



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



Lei Municipal Nº 04/73.

Abre Crédito Especial para pagamento do Patrimônio do Servidor Público.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe. Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

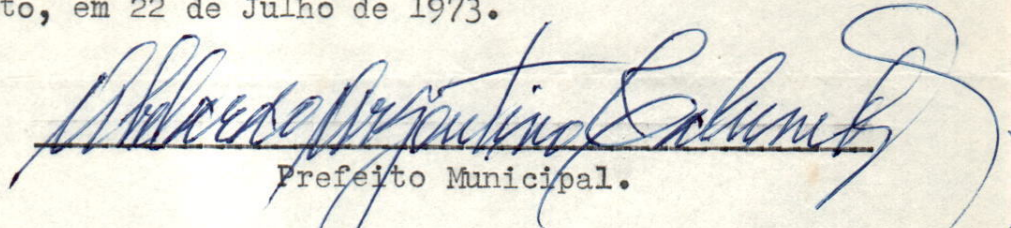
Artº 1º-Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importancia de tres mil e trezentos cruzeiros (CR\$.3.300,00) para fazer face as despesas com o pagamento do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único.O Crédito aberto neste artigo se destina ao pagamento referente aos meses de Julho a Dezembro de 1971 e de Janeiro á Dezembro de 1972.

Artº 2º-Para cobrir o crédito aberto no artigo precedente, contará com os saldos orçamentários do corrente exercício.

Artº 3º-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, sanção e publicação no local de costume desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, em 22 de Julho de 1973.



Prefeito Municipal.

Regs.as fls 83 v, do livro competente.

Data supra.



Secretária.